



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 23/2023 CELEBRADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ E PELA EMPRESA HOSTFIBER COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE TELECOMUNICAÇÃO PARA PROVER CONECTIVIDADE IP – INTERNET PROTOCOL – AO BACKBONE DA INTERNET BRASILEIRA E INTERNACIONAL (LINK DEDICADO E VELOCIDADE MÍNIMA DE 300 MBPS), PARA AS SALAS 82 E 84, SITUADA À AV PORTUGAL 141, CENTRO, SANTO ANDRÉ (SP), BEM COMO COMODATO DE EQUIPAMENTO (UM ROTEADOR) NECESSÁRIO E ADEQUADO PARA SUA IMPLEMENTAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ, inscrita no **CNPJ (MF) n.º 43.307.008/0001-08**, com sede na Praça IV Centenário, 2, Centro, Santo André – SP, CEP 09040-905, representada por seu Presidente, Vereador Carlos Roberto Ferreira, portador do C.P.F./MF n.º 029.194.068-41.

CONTRATADA: HOSTFIBER COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA, inscrita no **CNPJ (MF) n.º 29.884.191/0001-83**, com sede na Rua Cubatão, n.º 945, sala 114, Vila Mariana, São Paulo/SP, CEP: 04.013-043, representada pela Sra. Samantha Cristina D'Allago de Castro, portadora do CPF/MF n.º 218.263.098-88.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao **Contrato n.º 23/2023, Processo CMSA n.º 5138/2023**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Termo Aditivo tem como objeto:

1.1. A ALTERAÇÃO DA DATA-BASE PARA APLICAÇÃO DO REAJUSTE CONTRATUAL, prevista na cláusula VII, item 7.5. do ajuste inicial;

1.2. A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, a contar de 31 de outubro de 2024, por um período de 12 (doze) meses.

1.2.1. O objeto a ser prorrogado é a contratação de prestação de serviço especializado de telecomunicação para prover conectividade IP - Internet Protocol - ao BACKBONE da internet brasileira e internacional (link dedicado e velocidade mínima de 300 MBPS), para as salas 82 e 84, situada à Av. Portugal 141, centro, Santo André (SP), bem como comodato de equipamento (um roteador) necessário e adequado para sua implementação, que foi fundamentada no artigo 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DA DATA-BASE PARA APLICAÇÃO DO REAJUSTE CONTRATUAL

1. Fica alterada a cláusula VII, item 7.5 do contrato conforme segue: “7.5. REAJUSTE - Caso se mostre vantajosa à CONTRATANTE a prorrogação contratual, nos termos em que permitida pelo disposto no art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, os preços poderão ser reajustados a cada período de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta ou orçamento”

1.1. A alteração está em conformidade com o disposto no art. 40, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93; e manifestação jurídica de fls. 289, todas constantes do **Processo Acessório “Novo Ajuste - 27/2023” vinculado ao Processo Administrativo Principal CMSA nº 5138/2023**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

1. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato, a contar de 31 de outubro de 2024, por um período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão contida na Cláusula XI, item 11.1, do contrato; quadro demonstrativo de preços, de fls. 270; justificativas do Fiscal do Contrato, de fls. 77 e 78; manifestação de interesse da Contratada de fls. 79 a 81; e Parecer Jurídico de fls. 289, todos constantes no **Processo Acessório “Novo Ajuste - 27/2023” vinculado ao Processo Administrativo Principal CMSA nº 5138/2023**.

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente da Câmara Municipal de Santo André, exarada às fls. 292 e 293 do **Processo Acessório “Novo Ajuste - 27/2023” vinculado ao Processo Administrativo Principal CMSA nº 5138/2023**, nos termos previstos no artigo 40, inciso XI, combinado com o artigo 57, inciso IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO

1. O valor total do presente termo, para cobrir as despesas referentes à prorrogação contratual, no período de **31/10/2024 a 30/10/2025**, é de **R\$ 9.348,00** (nove mil trezentos e quarenta e oito reais).

CLÁUSULA SEXTA - DA DESPESA

1. As despesas com este termo aditivo no corrente exercício, no montante de **R\$ 1.558,00** (mil quinhentos e cinquenta e oito reais), correrão à conta da **Nota de Empenho nº: 540/2024**, de **23/10/2024**, devidamente apropriada no elemento de despesa **3.3.90.40 - Serviços da Tecnologia da Informação Comunicação - PJ**, vinculada à atividade 2002 – Manutenção das Atividades Legislativas, da vigente Lei Orçamentária Anual;

2. As despesas para o exercício subsequente serão alocadas na dotação orçamentária 3.3.90.40 - Serviços da Tecnologia da Informação Comunicação - PJ, a ser consignada à CONTRATANTE na Lei Orçamentária Anual.





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ**

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

1. A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, até o quinto útil do mês seguinte ao da sua assinatura, conforme Art. 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. FORO - Fica mantido o Foro da Comarca de Santo André, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão oriunda da execução deste contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Câmara Municipal de Santo André, em 31 de outubro de 2024.
471º ano da fundação da cidade.

CARLOS ROBERTO FERREIRA

p/ Contratante

Testemunha 1:

Nome: _____

R.G. nº: _____

Ass.: _____

**SAMANTHA CRISTINA D'ALLAGO DE
CASTRO**

p/ Contratada

Testemunha 2:

Nome: _____

R.G. nº: _____

Ass.: _____





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
ANEXO I - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

CONTRATADA: HOSTFIBER COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 2º Termo aditivo ao contrato nº 23/2023 Processo 5138/2023.

OBJETO: Contratação, pelo período de 12 (doze) meses, de prestação de serviço especializado de telecomunicação para prover conectividade IP - Internet Protocol - ao BACKBONE da internet brasileira e internacional (link dedicado e velocidade mínima de 300 MBPS), para as salas 82 e 84, situada à Av. Portugal 141, centro, Santo André (SP), bem como comodato de equipamento (um roteador) necessário e adequado para sua implementação, pelo período de 12 (doze) meses - ALTERAÇÃO DA DATA-BASE PARA APLICAÇÃO DO REAJUSTE CONTRATUAL, prevista na cláusula VII, item 7.5. do ajuste inicial e PRORROGAÇÃO DO SEU PRAZO DE VIGÊNCIA, a contar de 31 de outubro de 2024, por um período de 12 (doze) meses.

ADVOGADO(S) / Nº OAB - E-mail: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela CONTRATANTE estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santo André (SP), 31 de outubro de 2024.



Autoridade Máxima do Órgão/Entidade:

Nome: Carlos Roberto Ferreira

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André

CPF: 029.194.068-41

Responsável pela Homologação do Certame ou Ratificação da Dispensa/Inexigibilidade de Licitação:

Nome: Carlos Roberto Ferreira

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André

CPF: 029.194.068-41

Assinatura: _____

Ordenador de Despesas da CONTRATANTE:

Nome: Carlos Roberto Ferreira

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André

CPF: 029.194.068-41

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o Ajuste:

Pela CONTRATANTE:

Nome: Carlos Roberto Ferreira

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André

CPF: 029.194.068-41

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Samantha Cristina D'Allago de Castro

Cargo: Procuradora

CPF: 218.263.098-88

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.